

PREFEITURA MUNICIPAL VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI No299/97.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 242/96 DE 15 DE ABRIL DE 1996 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art.1º- Fica alterada a Lei No242/96, de 15 de abril de 1996; que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Assistência Social, em seu artigo 3º, que passa ter a seguinte redação:

...Art.3º- O FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, será gerido por um gestor, que será indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art.2º- O Município destinará anualmente nunca menos que 2% (dois por cento) do orçamento, para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 03 de novembro de 1997.


JOSE ONOFRE PEREIRA
Prefeito Municipal